



LEI Nº 4.599, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

1/2

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2008, que incorpora os valores do Abono Salarial e Bônus Mérito instituídos pela Lei Municipal nº 3.672, de 29 de março de 2004, aos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo e suas Autarquias, na forma que estabelece.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738-4/2004, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Incorpora, a partir de 1º de janeiro de 2009, os valores do “Abono Salarial” e “Bônus Mérito” instituídos pela Lei Municipal nº 3.672, de 29 de março de 2004, aos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo e suas Autarquias, na forma que estabelece e dá outras providências.”

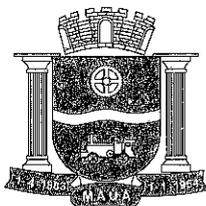
Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores correspondentes ao Abono Salarial e ao Bônus Mérito, instituídos pela Lei Municipal nº 3.672, de 29 de março de 2004, e suas alterações, são incorporados aos salários e vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Mauá e suas Autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2009.”

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. Ficam consolidadas as escalas de vencimentos dos Servidores da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA, com a incorporação do Abono Salarial e Bônus Mérito, constantes do Quadro Anexo VIII - Escala de Vencimentos dos Cargos - EVC - SAMA, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 4.206, de 05 de junho de 2007, que passará a vigorar conforme o Anexo único desta Lei.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.599, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 10 de setembro de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais. Publique-se
na imprensa oficial, nos termos da Lei
Orgânica do Município.....


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.599, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS - EVC - SAMA

Art. 12 da Lei nº 4.206, de 5 de junho de 2007, com incorporação introduzida pela Lei nº 4.410, de 29 de dezembro de 2008.

Referência	Grau				
	A	B	C	D	E
1	910,00	937,30	965,42	994,38	1.024,21
2	1.085,66	1.118,23	1.151,78	1.186,33	1.221,92
3	1.295,24	1.334,10	1.374,12	1.415,34	1.457,80
4	1.545,27	1.591,63	1.639,38	1.688,56	1.739,22
5	1.843,57	1.898,88	1.955,85	2.014,53	2.074,97
6	2.199,47	2.265,45	2.333,41	2.403,41	2.475,51
7	2.624,04	2.702,76	2.783,84	2.867,36	2.953,38
8	3.130,58	3.224,50	3.321,24	3.420,88	3.523,51
9	3.734,92	3.846,97	3.962,38	4.081,25	4.203,69
10	4.455,91	4.589,59	4.727,28	4.869,10	5.015,17